



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.555/2023 DE 14/08/2023.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 086/2023 DE 10/08/2023, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR NO PPA NA LDO E CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir no Plano Plurianual de 2022 a 2025 o seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

Programa: 46 - Recuperação de Estradas.

Objetivo do programa: Recuperar e manter as estradas Vicinais.

Publico Alvo: Município em Geral.

Justificativa: Tendo em vista os imensos danos causados as estradas municipais devido ao ciclone extratropical causador da situação de emergência, faz-se necessário a recuperação das estradas vicinais.

Ação: 1.031 - Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais.

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Produto: Estradas Recuperadas.

Unidade de Medida: Km

Recursos Vinculados

Convenio FPE nº 1002/2023 no valor de R\$ 232.861,85

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2023 o seguinte Programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

Programa: 46 - Recuperação de Estradas.

Objetivo do programa: Recuperar e manter as estradas Vicinais.

Publico Alvo: Município em Geral.

Justificativa: Tendo em vista os imensos danos causados as estradas municipais devido ao ciclone extratropical causador da situação de emergência, faz-se necessário a recuperação das estradas vicinais.

Ação: 1.031 - Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS
PUBLICADO NO MURAL

Em 14/08/23


Assinatura do Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Produto: Estradas Recuperadas.

Unidade de Medida: Km

Recursos Vinculados

Convenio FPE nº 1002/2023 no valor de R\$ 232.861,85

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 232.861,85 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para suprir as dotações orçamentárias.

Órgão – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte – 05

Unidade Orçamentária – Recursos Vinculados – 03

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 46 – Recuperação de Estradas.

Projeto/Atividade – 1.031 – Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais.

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 0701 - Material de Consumo.....R\$ 99.741,45

Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 0701 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa

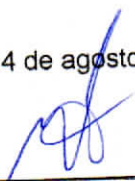
Jurídica.....R\$ 133.120,40

Convenio FPE nº 1002/2023 no valor de R\$ 232.861,85

Art. 4º – Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 3º, o recebimento de recursos financeiros vinculados ao Convenio FPE nº 1002/2023 no valor de R\$ 232.861,85.


Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 14 de agosto de 2023.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento
Cfe Portaria nº 226/2023.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Obras visando a reconstrução de estradas vicinais atingidas pelos vendavais e enxurradas objeto de decretação de situação de emergência no mês de março do corrente ano. Tais recursos são oriundos da celebração de convenio com o governo do Estado do Rio Grande do Sul através do FPE nº 1002/2023 no valor de R\$ 232.861,85.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal